



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO ORIGINAL N.º 260/2019 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA ARRIAS & FRANÇA LTDA ME.**

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º 8.455.104-5 expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa **Arrias & França Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.141.199/0001-29, com sede na Av. Cerro Azul, n.º 1253, loja 22, CEP 87.010-055, Jardim Novo Horizonte, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador Fabio Arrias, residente e domiciliado na Av. Cerro Azul, n.º 1200, apto 703, CEP 87.010-055, Jardim Novo Horizonte, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 6.894.006-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 024.500.749-02, resolvem, na melhor forma de direito, pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em decorrência da variação do IPCA-IBGE, verificado no período compreendido entre setembro de 2020 a setembro de 2021, fica o contrato original reajustado em 10,25%.

**Parágrafo único:** O presente reajuste está devidamente previsto na Cláusula Décima Primeira – Das Alterações Contratuais, do Contrato Original n.º 260/2019, e em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, passa a partir desta data a vigorar o valor contratual de R\$ 12.508,30 (doze mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos) como valor máximo mensal. Desta forma, o valor total não poderá exceder a soma de R\$ 150.099,60 (cento e cinquenta mil, noventa e nove reais e sessenta centavos).

**Parágrafo primeiro:** O valor indicado acima diz respeito ao item 2 do objeto, conforme quadro constante da Cláusula Segunda – Do Valor Contratual, do Contrato Original n.º 260/2019.

**Parágrafo segundo:** Considerando os acréscimos observados, o valor global acumulado do contrato totaliza a importância de R\$ 426.556,40 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



# Município de Mercedes

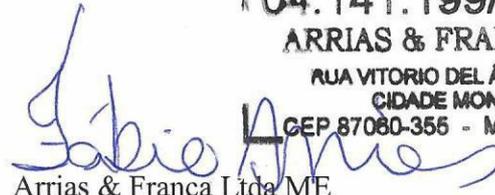
## Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 08 de outubro de 2021.

LAERTON  
WEBER:04530421988  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
LAERTON WEBER:04530421988  
Dados: 2021.10.08 12:53:49  
-03'00'

  
Arrias & França Ltda ME  
CONTRATADA

04.141.199/0001-29  
ARRIAS & FRANÇA LTDA  
RUA VITORIO DEL ANGELO, 408  
CIDADE MONÇÕES  
CEP 87080-355 - MARINGÁ - PR

### Testemunhas:

EDSON  
KNAUL:88632350900  
Edson Knaul  
RG nº. 5.818.820-4

Assinado de forma digital por  
EDSON KNAUL:88632350900  
Dados: 2021.10.08 12:53:40  
-03'00'

JACSON MARCOS  
LUCIAN:00691052948  
Jacson Marcos Lucian  
RG nº 6.820.314-7

Assinado de forma digital por  
JACSON MARCOS  
LUCIAN:00691052948  
Dados: 2021.10.08 12:53:26 -03'00'